PROJETO DE LEI Nº110/2021

"Extingue, acresce e cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 3.034/2006, e dá outras providências."

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica extinto 01 (um) Cargo de Provimento, denominado Assessor de Gestão Pública e Governança, CC15/FG3 da Lei Municipal 3.034/2006, de 22 de dezembro de 2006.
- **Art. 2º** Acresce (01) um Cargo em Comissão de Assessor Especial, CC08/FG1, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito no art. 11 da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores.

Parágrafo único. As atribuições serão aquelas constantes do Anexo de Síntese de Atribuições do cargo.

- **Art. 3º** Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Lei Municipal 3.034/2006:
- I 01 (um) Cargo de Coordenador de Desenvolvimento, Padrão CC12/FG2, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

Nº de Cargos e Funções Denominação

Padrão

01 Coordenador de Desenvolvimento

CC 12/FG 2

- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 21 de outubro de 2021.

EDMILSON BUSATTO Prefeito Municipal



Bom Retiro do Sul/RS, 21 de outubro de 2021.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Nº 110/2021

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a extinguir um Cargo de Provimento e Comissão, bem como, acrescer e criar cargo, na Lei Municipal 3.034/2006.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, criando o cargo de Coordenador de Desenvolvimento e acrescendo um cargo de Assessor Especial, os quais se destinam a trabalhar pela gestão integrada de todas as secretarias municipais.

Para viabilizar a criação e acréscimo dos referidos cargos, estamos extinguindo o cargo de Assessor de Gestão Pública e Governança, a fim de equalizar e evitar impacto financeiro sobre as despesas com pessoal.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando a criação do cargo de Coordenador de Desenvolvimento e acrescendo um cargo de Assessor Especial com a extinção do cargo de Assessor de Gestão Pública e Governança, para evitar impacto financeiro.

A criação do padrão salarial do cargo de Coordenação de Desenvolvimento, visa adequá-lo a necessidade do Município, pois haverá aumento na demanda de trabalho a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais. Igualmente, não haverá qualquer impacto financeiro, uma vez que estamos extinguindo o cargo, por conseguinte, o respectivo padrão salarial do cargo de



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Gestão Pública e Governança pelos padrões dos cargos de Coordenador de Desenvolvimento e Assessor Especial.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 110/2021

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL - COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 12/FG 2 ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Coordenar e superintender as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.

Genéricas: Acompanhar o funcionamento das rotinas de trabalho da Secretaria, observando seu desenvolvimento, efetuando estudos com relação à área de atuação para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; delegar as atividades dando orientações e informações a respeito das mesmas, para assegurar sua eficiente execução; apoiar e acompanhar todas as demais ações pertinentes ao seu órgão de trabalho.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal.